PUBLICADO
EM 15 / 12 / 2009.
NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUCÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/C.M.S.F.G

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Lei Municipal n°551/2009

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R$-23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos reais), nas seguintes fichas funcionais programática abaixo e cria ficha funcional, que segue:

02.0100	**Gabinete do Prefeito**	
04.122002.2002	Manut. Ativ. – Gabinete	
3.3.90.39	Outros Serv. Terc.- Pessoa Juridica	R$15.000,00
02.0800	**Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos**	
04.1220561.1036	Aquis. Equip. e Mat. Permanente	
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	R$-8.500,00

Art. 2° - Art. 2° - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

02.0800	**Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos**	
04.1220561.2035	Manut. Ativ. – SEMOSP	
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurid.	R$-23.500,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de dezembro de 2009.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal